



Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ, e a Mesa Diretora.

20/10/99

Amar Pinciro Lima  
Chefe da Assessoria de PlenárioPR 27/99  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
(Autor: Deputado ADÃO XAVIER)CRIA CARGO EM COMISSÃO DE  
ASSESSOR ESPECIAL PARA AS  
COMISSÕES PERMANENTES.

Faço saber que, a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 15, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

1º Ficam criados na estrutura de cada Comissão Permanente da Casa 01 (um) cargo em Comissão de Assessor Especial, nível CL 14, assim distribuídos:

- I - um para a Comissão de Assuntos Sociais;
- II - um para a Comissão de Constituição e Justiça;
- III - um para a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;
- IV - um para a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças;
- V - um para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

2º Os cargos mencionados no artigo 1º desta Resolução devem ser preenchidos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a critério do Presidente de cada Comissão, preferencialmente por funcionário que tenha efetivo exercício na Comissão, podendo ser reconduzido sempre que houver mudança na presidência da Comissão.

3º O detentor do cargo de Assessor Especial das Comissões Permanentes deverá assessorar o Presidente em exercício da Comissão e seus integrantes, em especial nas reuniões das Comissões e em Plenário, sobre a condução de assuntos relativos à Comissão, devendo ainda representar a Comissão, sempre que solicitado.

## JUSTIFICATIVA

As atividades das Comissões Permanentes são contínuas e o andamento de seus processos não se interrompem com a mudança de sua composição.

Com a mudança de composição das Comissões, novos servidores ocupantes de cargo de livre provimento são nomeados, gerando muitas vezes a descontinuidade destes processos e, ainda, prejudicando o andamento dos trabalhos das Comissões.

Protocolo Legislativo

PR n.º 27 / 1999

Fls. n.º 01 RITA



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


---

Diante destas colocações, seria fundamental que servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e que detenham conhecimento do funcionamento da Casa e dos trabalhos das Comissões possam assessorar os novos membros que a comporão, não só quanto às rotinas e procedimentos dos processos mas também sobre as especificidades de cada Comissão, elaborando estudos, orientando-os tecnicamente na condução dos trabalhos.

Tais atividades diferencia-se da figura do Coordenador que trata das questões burocráticas e rotinas administrativas das Comissões, coordenando as questões de apoio a Comissão que coordena, mantendo seu regular funcionamento, formalizando os processos e garantindo a continuidade dos serviços e organização interna.

Diante do exposto, aguardo parecer favorável ao projeto ora apresentado.

Sala das Sessões,        /        /

  
Deputado XAVIER  
LÍDER DO PPB

Protocolo Legislativo

PR. n.º 27 / 1997

Fls. n.º 02 RITA